



Prazo 23/03 - Logística Reversa São Paulo
18/03/2021 – 19H16
lagente

A [Pragma](#), por meio do Programa Recupera, apresentará à CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, o Plano de Logística Reversa, visando atender a obrigação das empresas de demonstrar a estruturação e implementação de sistema de logística reversa no âmbito deste estado.

O **prazo de adesão** e para **envio das informações indicadas abaixo** é **23/03/2021**. O cumprimento deste prazo é necessário para que a Pragma possa cumprir o prazo de envio do Plano de Trabalho para a CETESB, estabelecido para o dia 25/03/2021.

As empresas associadas que tiverem interesse em aderir ao Programa Recupera e ficar em conformidade com as legislações nacionais e do Estado de São Paulo, poderão firmar parceria com a Pragma, necessitando, para tanto, **manifestar seu interesse enviando a planilha constante dos links abaixo, preenchida**, para o e-mail juridico@pragma.eco.br (contato Micaela, (48) 99166-3472), com informações de dados da empresa e o volume de embalagens colocado no mercado no estado, de acordo com o seguinte recorte:

- Para empresas que possuam instalação com área construída acima de 10 (dez) mil metros quadrados, reportar os volumes colocados no mercado nos anos de 2018, 2019 e 2020;
- Para empresas que possuam instalação com área construída acima de 1 (um) mil metros quadrados, reportar os volumes colocados no mercado nos anos de 2019 e 2020;
- Para as demais empresas, reportar o volume colocado no mercado no ano de 2020.

Dropbox
WeTransfer
OneDrive

Legislações:

[Resolução SMA nº 45, de 23 de junho de 2015](#) do estado de São Paulo, que estabelece a obrigatoriedade da implementação de sistema de logística reversa no âmbito estadual, para fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos que, dentre outros itens, engloba embalagens de produtos que compõem a fração



seca dos resíduos sólidos urbanos ou equiparáveis, exceto aquelas classificadas como perigosas pela legislação brasileira.

[Decisão de Diretoria da CETESB nº 114/2019](#), que estabelece a estruturação e implementação de sistemas de logística reversa como condicionante para a emissão ou renovação das licenças de operação no âmbito do estado de São Paulo.

[Lei federal 12.305 de 2010](#), que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos; [Decreto 7.404/2010](#) que a regulamentou; [Decreto 9.177/2017](#), que estabelece normas para assegurar a isonomia na fiscalização e no cumprimento das obrigações imputadas aos fabricantes, aos importadores, aos distribuidores e aos comerciantes de produtos, seus resíduos e suas embalagens sujeitos à logística reversa obrigatória, determinando que todos, ainda que não signatários de um acordo setorial, devem estruturar e implementar sistemas de logística reversa, consideradas as mesmas obrigações imputáveis aos signatários e aos aderentes de acordo setorial.